



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Salinas
Fazenda Varginha, Km 02, Rod. Salinas/Taiobeiras - Telefone: (038) 3841-7000
CEP: 39560-000 Salinas/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

(Processo Administrativo nº. 23396.001178/2020-29)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas, por meio da Coordenação de Compras e Contratos e Convênios, sediado no endereço: Fazenda Varginha Km 02, Rod. MG 404, Salinas/Taiobeiras, na cidade de Salinas, CEP 39560-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de outubro de 2020

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais

vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de Materiais Permanentes / Equipamentos destinados a suprir demandas, atendendo as necessidades da área de Tecnologia da Informação do IFNMG Campus Salinas e dos demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Os **itens 2, 5, 9 e 11** são para ampla concorrência, com cota reservada especificada nos itens 14, 15, 16 e 13 respectivamente.

4.1.3. Para os **itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15 e 16**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.4. Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, fica reservada a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme especificado nos **itens 13, 14, 15 e 16 para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.**

4.1.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (vencedor do item de mesma descrição previsto para a ampla participação), caso esse tenha interesse, devendo, para tanto, ser adotados os seguintes procedimentos:

a) Não havendo vencedor para o item com cota reservada, o órgão licitante deverá encaminhar o ofício ao Ministério do Planejamento solicitando a abertura de demanda para fins de alteração do quantitativo fornecedor da ampla concorrência. O pregoeiro, durante a sessão pública ao constatar a situação deverá, inicialmente, verificar se o fornecedor aceita o aumento do quantitativo no mesmo preço e na forma descrita no Decreto, formalizando toda a conversa no chat do sistema. Posteriormente, o órgão deverá encaminhar as informações relativas a UASG, o número da licitação, o quantitativo que deve ser alterado, o novo quantitativo, o CNPJ e a razão social do fornecedor que receberá esse quantitativo. Base legal: art. 8 do Decreto no 8.538/2015. (Conforme orientação, disponível no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>).

4.1.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.1.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. A quantidade de unidades que deverá ser igual a cem por cento do quantitativo previsto no termo de referência.

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for

aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 4% (quatro por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste

Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,

no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de

2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação do fornecimento bem sucedido de produtos em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no

mínimo, 30% (trinta por cento) do volume estimado de equipamentos com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica, em período compreendido durante os últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital desta contratação, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.11.3. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

9.11.4. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.4.1. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para

acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital,

que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.salinas@ifnmg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Fazenda Varginha, Km 02 Rod. MG 404 - Salinas/MG, seção Protocolo.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Fazenda Varginha Km 02 Rod. MG 404 Salinas/MG, nos dias úteis no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Salinas/MG, 08 de outubro de 2020.

assinado eletronicamente

AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patricio de Sousa Junior, Diretor(a) Geral**, em 08/10/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0679191** e o código CRC **7B80D323**.

Referência: Processo nº 23396.001178/2020-29

SEI nº 0679191



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Processo nº 23396.001178/2020-29

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de **Materiais Permanentes / Equipamentos**, destinados a suprir demandas, atendendo as necessidades da área de Tecnologia da Informação do **IFNMG Campus Salinas e dos demais órgãos participantes**, possibilitando assim a melhoria e atualização do acervo tecnológico. Esses equipamentos são fundamentais para o realização das atividades administrativas e para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A aquisição desses **Materiais Permanentes / Equipamentos**, visa atender às necessidades dos setor de tecnologia da informação do **Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas e dos demais órgãos participantes**.

2.2. Os quantitativos dos itens do presente processo, foram obtidos através de levantamento de necessidades e melhorias atuais e futuras, previstas para a área de Tecnologia de Informação.

2.3. Promover continuidade dos serviços de TI, tendo em vista que a interrupção da prestação de serviço de infraestrutura de rede, tem potencial de causar diversos transtornos a instituição.

2.4. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	Margem de Preferência
1	Switch Gerenciável 48 Portas RJ45 10/100/1000. Switch Gerenciável L2 Gigabit 48 Portas com 4 Slots SFP Jetstream. Conexões Ethernet Gigabit em todas as portas oferecem completa velocidade de transferência de dados. Funcionalidades L2+ Roteamento Estático que ajuda com o tráfego interno para uso mais eficiente de fontes de rede. Vínculo de Porta-MAC-IP, ACL, Segurança de Porta, Proteção DoS, Storm Control, Snooping DHCP e Autenticação Radius 802.1X. QoS L2/L3/L4 e Snooping IGMP otimizam aplicações de voz e de vídeo. A compatibilidade com IPv6 oferece empilhamento IPv4/IPv6, Snooping MLD e detecção IPv6 neighbor. Web, CLI (Porta Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image traz amplas políticas de gerenciamento. Características de Hardware - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p. Interface: 48 Portas 10/100/1000Mbps RJ45, (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), 4 Slots SFP 1000Mbps, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-USB. Mídia de Rede: 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m), 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m), 1000BASE-X: MMF, SMF. Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: Máximo: 33.52W	122971	14	Unidade	Decreto 7174/2010

	<p>(220V/50Hz). Dimensões aproximadas (L X C X A): 17.32 * 8.7 * 1.73 in. (440 * 220 * 44 mm). Desempenho - Largura de Banda / Backplane: 104Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps. Tabela de Endereços MAC: 16k. Jumbo Frame: 9216 Bytes. Características de Software - QoS: Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP. Suporta 8 filas de prioridade. Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR. Limite de Taxa por Porta/Fluxo. Voz VLAN. Características L2 e L2+: Características L2 e L2+ Roteamento Estático. DHCP Relay. Snooping IGMP V1/V2/V3. 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo). Spanning Tree STP/RSTP/MSTP. Filtragem/Proteção BPDU. Proteção TC/Root. Detecção Loopback. Controle de Fluxo 802.3x. L2PT. VLAN: Suporta até 4K VLANs simultaneamente (dos 4K IDs VLAN). Porta/MAC/Port Protocolo/VLAN Privado. GARP/GVRP. Lista de Controle de Acesso: Filtragem de pacote L2/L4 baseado na fonte e no destino do endereço MAC. Endereço IP, portas TCP/UDP, 802.1p, DSCP, protocolo e ID VLAN. Por Intervalo de Tempo. Segurança: Vínculo IP-MAC-Porta-VID AAA. 802.1x e Autenticação Radius. Proteção DoS. Inspeção ARP Dinâmica (DAI). SSH v1/v2. SSL v3/TLSv1. Segurança de Porta. Broadcast/Multicast/Storm Control de Unicast Desconhecido. IPv6: Dual IPv4/IPv6 stack. (MLD) Snooping. Detecção de Vizinhos IPv6 (ND). Detecção de Tamanho Máximo MTU. ICMP versão 6. TCPv6/UDPv6. Aplicação IPv6: Cliente DHCPv6. Ping6. Tracert6. Telnet(v6). IPv6 SNMP. IPv6 SSH. IPv6 SSL. Http/Https. IPv6 TFTP. IPv6 ACL. Interface IPv6. Roteamento IPv6. DHCPv6 Relay. Snooping DHCPv6. Gerenciamento: Gerenciamento Web GUI e CLI. SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicos e MIBs TP-Link privados. RMON (Grupos 1, 2, 3, 9). sFlow. PPPoE Circuit ID. DHCP Relay. Servidor DHCP. Cliente DHCP/BOOTP, Snooping DHCP, DHCP Option82. Dual Image. Monitoramento de CPU. Espelhamento de Porta. Configuração de Horário: Características SNMP. NDP/NTDP Integrada. Atualização de Firmware: TFTP e Web Diagnose de Sistema: VCT. SYSLOG e MIBs Públicos. Recuperação de Senha. Certificação: CE, FCC, RoHS. Referência: Igual ou superior Switch Gerenciável L2 Gigabit 48 Portas com 4 Slots SFP Jetstream T2600G-52TS (TL-SG3452)</p>				
2	<p>Switch Gerenciável 24 Portas PoE + L2 Gigabit com 24 Portas RJ45 - 10/100/1000 + 4 Slots SFP - Suporta 24 portas PoE+ 802.3at/af com fornecimento total de energia de 384W. Função L2+ Roteamento Estático que ajuda com o tráfego interno para uso mais eficiente de fontes de rede. Vínculo de Porta-MAC-IP, ACL, Segurança de Porta, Proteção DoS, Storm Control, Snooping DHCP e Autenticação Radius 802.1X oferecem plenas estratégias de segurança. QoS L2/L3/L4 e Snooping IGMP otimizam aplicações de voz e de vídeo. A compatibilidade com IPv6 oferece empilhamento IPv4/IPv6, Snooping MLD e detecção IPv6 neighbor. Web, CLI (Porta Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image trazem amplas políticas de gerenciamento. Características de Hardware - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p. Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), 4 Slots SFP 1000Mbps, 1 Porta Console e 1 Porta Console Micro-USB. Mídia de Rede: 10BASE-T:</p>	122971	39	Unidade	Decreto 7174/2010

<p>Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m), 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m), 1000BASE-X: MMF, SMF. Quantidade de Ventoinhas: 2. Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: Máximo (PoE habilitado): 468.7W (110V/50Hz). Portas PoE+ (RJ45): Padrão: Compatível com 802.3at/af, Portas PoE+: 24 Portas. Fornecimento de energia: 384W. Dimensões (L X C X A): 17.3*13*1.7 pol.(440*330*44 mm). Montagem: Rack Mountable. Max Power Consumption: 29.02W (220V/50Hz with no PD connected) 468.7W (110V/60Hz with 384W PD connected). Max Heat Dissipation: 99.02 BTU/h (with no PD connected) 1599.20 BTU/h (with 384W PD connected). Desempenho - Capacidade de Comutação: 56Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 41.7Mpps. Tabela de Endereços MAC: 16k. Jumbo Frame: 9216 Bytes. Características de Software - QoS: Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP. Suporta 8 filas de prioridade. Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR. Limite de Taxa por Porta/fluxo. voz vlan. características I2 e I2+: roteamento estático. dhcp relay. servidor DHCP. IGMP Snooping V1/V2/V3. 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo). STP/RSTP/MSTP. Filtragem/Proteção BPDU. Proteção TC/Root. Detecção de Loopback. Controle de Fluxo 802.3x L2PT. VLAN: Suporta até 4K VLANs simultaneamente (dos 4K IDs VLAN). VLAN 802.1Q/MAC/Port Protocolo/VLAN Privada. GARP/GVRP. Lista de Controle de Acesso: Filtragem de pacotes L2~L4 com base no endereço MAC de origem e destino, endereço IP, portas TCP/UDP, 802.1p, DSCP, protocolo e ID VLAN Por Intervalo de Tempo. Segurança: Vínculo IP-MAC-Porta. AAA. 802.1x e Autenticação Radius Proteção DoS. Inspeção ARP Dinâmica (DAI). SSH v1/v2. SSL v3/TLSv1. Segurança de Porta Broadcast/Multicast/Storm Control de Unicast Desconhecido. IPv6: Empilhamento Duplo IPv4/IPv6. Snooping MLD. Detecção IPv6 Neighbor (ND). Detecção MTU. ICMP versão 6. TCPv6/UDPv6 IPv6 ACL. Snooping DHCPv6. Interface IPv6. Aplicação IPv6: Cliente DHCPv6, Ping6, Tracert6 Telnet(v6), IPv6 SNMP, IPv6 SSH, IPv6 SSL, Http/Https, IPv6 TFTP, IPv6 ACL, Interface IPv6 Roteamento IPv6, DHCPv6 Relay, Snooping DHCPv6. Gerenciamento: Gerenciamento Web GUI e CLI SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicos e MIBs TP-Link privados MIBs. RMON (Grupos 1, 2, 3, 9) sFlow. PPPoE Circuit ID. Cliente DHCP/BOOTP, Snooping DHCP, DHCP Option82. Dual Image Monitoramento de CPU. Espelhamento de Porta. Configuração de Horário: Características Sntp NDP/NTDP Integrada. Atualização de Firmware: TFTP e Web. Diagnose de Sistema: VCT SYSLOG e MIBs Públicos. Recuperação de Senha. Outros - Certificação: CE, FCC, RoHS. Referência: Igual ou superior Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 + 4 Slots T2600G-28MPS TL-SG3424P - TP-Link.</p> <p>Observações:</p> <p>- Item para participação de ampla concorrência e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 14;</p>				
<p>3 Switch Gerenciável L2, 28 Portas SFP Gigabit e 4 Portas RJ45 - 10/100/1000 - Deverá oferecer recursos L2 e L2 + de alto desempenho, como roteamento estático, QoS de nível corporativo, estratégias avançadas de segurança e recursos de</p>	<p>122971</p>	<p>10</p>	<p>Unidade</p>	<p>Decreto 7174/2010</p>

monitoramento e controle de tráfego de nível empresarial. **Especificações** - Quantidade de Ventoinhas: 2. Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz. Dimensões (L X C X A): 17.32 * 8.7 * 1.73 pol. (440 * 220 * 44 mm). Montagem: Montável em Rack. Max Power Consumption: 29.67W (220V/50Hz). Max Heat Dissipation: 101.23 BTU/h. Certificação CE, FCC, RoHS. Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista ou Windows 7/8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. **Padrões e Protocolos:** IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3az, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE802.3z, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p. **Interface:** 24 Slots SFP Gigabit. 4 Portas Combo RJ45 10/100/1000 Mbps. 4 Slots SFP+ 10G. 1 Porta Console RJ45. 1 Porta Console Micro-usb. **Mídia de Rede:** 10BASE-T: Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo UTP categoria 5, 5e or ou superior (máximo 100m), 1000BASE-X: MMF, SMF, 10GBASE-X:MMF, SMF, 10GSFP+CU "SFP+ Direct Attach Cable" (TXC432-CU1M, TXC432-CU3M). **Desempenho:** Largura de Banda / Backplane: 128Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 95.2Mpps. Tabela de Endereços MAC: 16k. Jumbo Frame: 9216 Bytes. **QoS:** Suporte a prioridade 802.1p CoS/DSCP. Suporte a 8 filas de prioridade. Agendamento de Fila: SP, WRR, SP+WRR. Limite de taxa por Porta/Fluxo. VLAN de voz. **Características L2 e L2+:** Static Routing. DHCP Relay. IGMP Snooping V1/V2/V3. 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo). Spanning Tree STP/RSTP/MSTP. BPDU Filtering/Guard. TC/Root Protect. Loopback detection. 802.3x Flow Control. L2PT. **VLAN:** Suporte a até 4K VLANs simultaneamente (4K VLAN IDs). 802.1Q/ MAC/Port protocolo/Private VLAN. GARP/GVRP. **Segurança:** IP-MAC-Port Binding. AAA. Autenticação Radius 802.1x. DoS Defend. Dynamic ARP Inspection (DAI). SSH v1/v2. SSL v3/TLSv1. Port Security. Broadcast/Multicast/Unknown-unicast Storm Control. **IPv6:** Empilhamento Duplo IPv4/IPv6. Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping. IPv6 neighbor discovery (ND). Path maximum transmission unit (MTU) discovery. Internet Control Message Protocol (ICMP) versão 6. TCPv6/UDPv6. IPv6 ACL. DHCPv6 Snooping. Interface IPv6. **Aplicação IPv6:** Cliente DHCPv6. Ping6. Tracert6. Telnet(v6). - IPv6 SNMP. IPv6 SSH. IPv6 SSL. Http/Https. IPv6 TFTP. IPv6 ACL. IPv6 Interface. IPv6 Routing. DHCPv6 Relay. DHCPv6 Snooping. **Gerenciamento:** Gerenciamento Web e CLI. SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicas e privadas TP-Link RMON (1, 2, 3, 9 grupos). sFlow. PPPoE Circuit ID. DHCP Relay. DHCP Server. DHCP/BOOTP Client, DHCP Snooping, DHCP Option82. Dual Image. Monitoramento de CPU. Espelhamento de Porta. Configuração de hora: SNTP. Função NDP/NTDP integrada. Atualização de firmware: TFTP & Web. Diagnóstico de Sistema: VCT. SYSLOG & Public MIBS. Recuperação de Senha. **Referência: Igual ou superior: Switch TP Link Gerenciável L2, 28 Portas SFP Gigabit e 4 Portas 10/100/1000 - T2600G-28SQ**

4	Access Point 450 MBPS 2.4GHz PoE Longo Ponto de Acesso. O equipamento deve apresentar	150345	56	Unidade	Decreto 7174/2010
---	--	--------	----	---------	-------------------

<p>a mais recente tecnologia 802.11ac Wi -Fi em um design industrial requintado e é ideal para implantação de longo alcance de redes sem fio de alto desempenho com alcance de 183m. Modo de PoE : 24V Passivo PoE. Alimentação: 100-240 24Vdc 0.5A GigE PoE. Cabo de alimentação dos EUA , / plano de frequências de canal EUA / FCC única. Ideal para implantações de longo alcance , oferece a operação simultânea de banda dupla com MIMO 3x3 na banda de 2,4 GHz e 2x2 MIMO na banda de 5 GHz. O design inovador de antena fornece um de longo alcance, a área de cobertura de ligação simétrico, e o ganho da antena que executa melhor do que one-way , de alta potência de transmissão faz para conectar os clientes distantes . Isto é disponível em simples e cinco -packs. Características: Design Industrial discreto com um único LED em formato de anel. Kit de montagem elegante para teto ou parede (todos os acessórios inclusos). Inclui PoE para facilidade de cabeamento. Um único cabo de rede leva dados da rede e energia ao equipamento. Interface de Software Virtual de Controle (sem necessidade de hardwares dedicados). Dados Técnicos - Interface de Rede: 1 Porta Ethernet 10/100/1000. Botão: Restabelecer. Antenas: 1 Antena Dual-Band, Tri-Polaridade, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi. Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac. Fonte de alimentação: POE 24V, 0.5A Gigabit PoE Adapter. Consumo máximo de energia: 6.5W. Potência Máxima de TX: 2,4 Ghz: 24 dBm; 5 Ghz: 22 dBm. BSSID: Até quatro por rádio. Economia de energia: Suportado. Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES).Certificações: CE, FCC, IC. Montagem: Parede / teto (kits incluídos: access point, suporte de montagem, placa de apoio de teto, fonte gigabit Poe, cabo de energia, kits de parafusos e guia rápido). Temperatura de operação: -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F). Umidade de operação: 5 a 95% sem condensação. VLAN: 802.1Q. Limitação de taxa de usuário por QoS: Avançada. Isolamento de trânsito convidado: Suportado. Clientes Conectados: 60+. Banda de velocidade operação: 2,4 Ghz 450 Mbps e 5,8 Ghz 867 Mbps. Dimensões aproximadas: 175,7 x 175,7 x 43,2 mm. Peso aproximado: 240 g - 315g. Certificado de Homologação Anatel 01409-16-08356. Padronização dos ativos da rede, utilização de Controladora UNIFI Ubiquiti. Referência: Igual ou superior ao Access Point Ubiquiti Unifi UAP-AC-LR.</p>				
<p>5 Access Point 800 MBPS 2.4GHz PoE Unifi UAP AC HD. O UAP-AC-HD é um ponto de acesso dual-band 802.11AC Wave 2 interno / externo, de alta performance, capaz de velocidades de transferência de até 2533 Mbps e alcance máximo de até 122 metros. Projetado de raiz para aproveitar o 802.11AC Wave 2, o UAP-AC-HD oferece suporte multiusuário incomparável. Dados Técnicos - Interface de rede: 2 Portas Ethernet 10/100/1000. Portas: 2 Ethernet RJ45, 1 USB Tipo C. Botões: Reset. Antenas: (2) 2.4G antenas internas de banda única, polaridade dupla (2) 5G antenas internas de banda única, polaridade dupla. Padrões Wi-Fi: 802.11a / b / g / n / ac / ac-wave2. Método de alimentação: PoE 802.3at. Fonte de alimentação: Injector PoE 48VDC - 0.5A Gigabit. Consumo Máximo de Energia: 17W. Potência TX máxima: 25 dBm. BSSID: 4 por rádio. Economia de energia: Suportada. Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES). Certificações: CE, FCC, IC. Montagem de</p>	150345	33	Unidade	Decreto 7174/2010

<p>parede / teto: (Kits incluídos). Temperatura de operação: -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F). Umidade de operação: 5 a 95% sem condensação. Gestão Avançada do Tráfego - VLAN: 802.1Q. QoS: Avançado Limite de Taxa por Usuário. Isolamento de tráfego de convidado: Suportado. Clientes Concorrentes: 500 +. Taxa de Dados Suportados (MBPS): 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps, 802.11n 6,5 Mbps para 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40), 802.11ac 6,5 Mbps para 1,7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2/3/4, VHT 20/40/80), 802.11b 1, 2, 5,5, 11 Mbps, 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. Dimensões aproximadas: 220 x 220 x 48,1 mm. Peso aproximado: 700 g (24,7 oz), 830 g (29,3 oz) com kits de montagem. Padronização dos ativos da rede, utilização de Controladora UNIFI Ubiquiti.Referência: Igual ou superior Access Point UNIFI UAO AC HD 2.4Ghz / 5Ghz 1733Mbps Interno / Externo UAP-AC-HD UBIQUITI</p> <p>Observações:</p> <p>- Item para participação de ampla concorrência e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 15;</p>				
<p>6 ROUTERBOARD RB 1100X4 (L6) - Apresentando RB1100AHx4, roteador de portas 13x Gigabit Ethernet, alimentado pela CPU Annapurna Alpine AL21400 com quatro núcleos Cortex A15, com clock de 1.4GHz cada, para um throughput máximo de até 7.5Gbit. O dispositivo suporta aceleração de hardware IPsec (até 2,2 Gbps com AES128). A unidade vem com caixa de montagem em rack de 1U, porta serial RS232 e fontes de alimentação duplas redundantes (com potência de telecomunicações de -48v DC e suporte de 802.3at / af). Especificações. Portas Ethernet 10/100/1000: 13. CPU: AL21400-1400-A0-E-1AN-8-C. Contagem de threads de CPU: 4. Contagem do núcleo da CPU: 4. Frequência nominal da CPU: 1,4 GHz. Monitor atual: sim. Dimensões aprox.: 444 x 148 x 47 mm. Armazenamento estendido: 60D M.2 SSD incluído. Nível de licença: 6. Slots M.2: 2. Consumo máximo de energia: 25W. Sistema operacional : RouterOS. Monitor de temperatura de PCB: sim. PoE em: 802.3af / at. Power Jack: 2. Portas SATA: 2x SATA3. Porta serial: RS232. Tamanho da RAM: 1 GB. Tamanho do armazenamento: 128 MB. Tipo de armazenamento: NAND. Tensão de entrada suportada: 20 V - 57 V. Monitor de tensão: sim. Referência: Igual ou superior MIKROTIK-ROUTERBOARD RB 1100X4 (L6)</p>	139373	03	Unidade	Decreto 7174/2010
<p>7 Caixa Ferramenta de Reparo Fibra Óptica FTTH - Faca de corte de fibra: corte 0.9 / 0.25mm de fibra. Medidor de potência óptica: teste de valor de atenuação de link de fibra. Caneta vermelha: fibra e detecção de pontos de interrupção de fibra. Dispositivo de decapagem de cabo de fio de couro (cortar a tira de arame): capa protetora de bainha de cabo de couro decapante. Descascador de fibras braçadeira CFS2: Despojado de revestimento de fibra / pacote estanque. Tesoura de Kevlar: cortar a fibra ou a linha de aramida no pigtail. Alicates de boca de tigre: operações de fixação e corte na construção de cabos auxiliares. Alicates diagonal: Cabo de linha de revestimento auxiliar para fortalecer o núcleo da tesoura. Garrafa de álcool (tipo push) Grande garrafa à prova de vazamentos: fibra de limpeza auxiliar com. Caixa de ferramentas de construção em liga de alumínio: colocação</p>	234019	06	Conjunto	Decreto 7174/2010

	<p>correta do instrumento. Papel limpo: limpe o núcleo. Dispositivo de decapagem de comprimento fixo (acesso rápido): revestimento descascado de comprimento fixo auxiliar. Trilho de guia (acesso rápido): fibra de corte de comprimento fixo auxiliar. 1 x caixa de ferramentas FTTH. 1 x faca de corte de alta precisão. 1 x medidor de energia óptica de alta precisão. 1 x caneta vermelha de 5 km. 1 x tesoura de Kevlar. 1 x dispositivo de decapagem de linha de couro. 1 x braçadeira Miller boca dupla. 1 x alicate oblíquo 1 x Vise. 1 x alicate de ponta. 1 x garrafa de álcool. 1 x dispositivo de decapagem de comprimento fixo. 1 x grande ferramenta de ajuste. 1 x ferramenta de trompete. 1 x cabeça de alimentação SC. 1 x cabeça óptica FC 1 x papel limpo. 1 x alça de ombro da caixa de ferramentas. 1 x Cerâmico ponteira (grátis). 1 x pacote de caneta de luz vermelha. 1 x saco de faca de corte. 1 x cabo vermelho. 1 x chave da caixa de ferramentas. 1 x coldre chave</p>				
8	<p>Estabilizador Tensão, Tensão Alimentação Entrada 110, Características Adicionais: Presença de fusível externo; frequência 60, quantidade mínima de 4 tomadas de saída, padrão norma NBR 14136, leitura rede normal, alta e baixa crítica, chave liga e desliga, tensão saída 110, normas técnicas NBR 14373. Capacidade nominal 1000 VA.</p>	416068	132	Unidade	Decreto 7174/2010
9	<p>Access Point 802.11N Dual Band - Equipamentos do tipo thin access point que permitam acesso à rede ethernet via wireless e que possuam todas as suas configurações centralizadas em controladora. Deve permitir também a operação em forma reversa do tipo fat Access point onde é possível a operação sem a presença do controlador wireless. Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade, com facilidades para fixação em parede ou teto. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af, com consumo máximo de 15 W. Possuir no mínimo 01(uma) interface Ethernet 10/100/1000, RJ-45; possuir 01 (uma) interface de console, RJ-45, RS-232 ou USB, para gerenciamento completo local através de cabo console; possuir LED frontal com intuito de obter-se status do equipamento; inclui MIMO 3x4, com três fluxos espaciais. Deve possuir 4 antenas internas ao equipamento, operando como dual-band (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência). Equipamento homologado pela ANATEL. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas; garantida atualização de software/firmware do equipamento pelo período de garantia sem custos adicionais. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso + controladora. Deve ser gerenciado pela controladora Cisco 2500 Series, modelo 2504 já existente na instituição, a fim de manter a compatibilidade do sistema. Modelo de referência: CISCO AIR-CAP2602I-T- K9.</p> <p>Observações:</p> <p>- Item para participação de ampla concorrência e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 16;</p>	426731	17	Unidade	Decreto 7174/2010
10	<p>KIT MAQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA - A</p>	150122	01	Unidade	Decreto 7174/2010

<p>Máquina de Fusão de Fibra Óptica com design arrojado que se enquadra perfeitamente nas necessidades dos serviços de fibra óptica. Com alinhamento pelo núcleo, atende os parâmetros para construção de redes FTTH / FTTx. Monitor de 4,7 polegadas de LCD, visão clara e sem ruídos dos eixos X e Y da fibra óptica a ser fundida. Resistente a choques, possuir função de economia de energia. Maleta de transporte com função de bancada para ser usada sob a máquina de fusão. Especificações: Fibras aplicáveis: SM, MM, DS, NZ-DS (G655), EDF, Fibras de baixa atenuação por curvaturas (G657), Cabos Drop. Fibra comprimento clivada: 8-22mm. A média de perda de emenda: 0.02dB (SM), 0.01dB (MM), 0.04dB (DS), 0.04dB (NZDS). Perda de retorno: =60dB. Teste de tensão: 2,0 N (200gf). Comprimento da manga de Proteção: 20mm, 40mm 60 milímetros. Programa de Fusão: 5 grupos de programas predefinidos (modificáveis), 75 grupos de ajustes manuais. Idiomas: Inglês, chinês, russo, espanhol, Português. Garantia de 2 anos com assistência técnica e reposição de peças pelo fornecedor. Condições ambientais: Temperatura de funcionamento: 25 ~ + 50 ° C. Umidade: 0 ~ 95% RH (Sem condensação). Altitude: 0 ~ 5000m. Ambiente de armazenamento: Temperatura: -40 ~ + 80 ° C. Umidade: 0 ~ 95% (Sem Condensação). Fonte de energia: Adaptador de CA: Tensão de entrada 85 ~ 260V. Bateria interna: 12V, 6Ah com capacidade de até 120 vezes de emendas contínuas e aquecimento de protetores de emenda. Conteúdo do KIT: 01 - UNIDADE - Máquina de Fusão de Fibra Óptica, 01 - UNIDADE - Maleta de transporte, 01 - UNIDADE - Alça para transporte, 01 - UNIDADE - Carregador de Bateria, 01 - UNIDADE - Clivador de Precisão, 01 - UNIDADE - Manual de instruções, 01 - UNIDADE - Decapador de fibra óptica Drop tipo flat, 01 - UNIDADE - Decapador de Fibra Óptica, 01 - UNIDADE - Par de Eletrodos, 01 - UNIDADE - Kit Fiber Holder, 01 - UNIDADE - Acessório de extensão para estação de trabalho, 01 - UNIDADE - Pincel leve para limpeza, Peso da caixa: 6,000 Kg. Medidas da caixa: 35x45x25/CM</p>	456702	191	Unidade	Decreto 7174/2010
11	<p>MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK. Processador - Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops. Com no mínimo 4 (quatro) núcleos-Quard-Core. Processador com clock mínimo de 2.8 GHz e frequência máxima de turbo 4 GHz. Memória cache de no mínimo 8 MB (megabyte). Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits. Deve ser capaz de efetuar overclock automático quando for necessário mais poder de processamento. Deve possuir tecnologia de virtualização. Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento. Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. Placa-mãe: Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido, presentes neste Projeto Básico. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo</p>			

aceito placas de livre comercialização no mercado. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando as especificações para TIC item “Especificação de Notebook”. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade). **Interfaces:** Possuir no mínimo **03 (três) interfaces USB integradas**, sendo **01 USB Typc C. 01 interface de rede RJ-45 Gigabit Ethernet. 01 interface interna Bluetooth 4.0 integrada. 01 interface Wireless 802.11ac integrada. 01 interface HDMI 1.4 no mínimo. 01 interface de cartão SD (SD, SDHC, SDXC)**. Possuir **interface de áudio** com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos. **BIOS. BIOS Plug & Play:** Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando as especificações para TIC item “Especificação de Notebook”. Lançada ou que tenha versão atualizada em 2012. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando as especificações para TIC item Especificação de Notebook. A empresa contratada, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela sua atualização, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão da BIOS ou de procedimentos de atualização da mesma, durante o período de garantia do equipamento. Com suporte a “Plug and Play” e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. **MEMÓRIA RAM:** Módulo de memória **RAM 8GB** (soldado) LPDDR4x 3733 MHz. **VÍDEO:** Placa gráfica dedicada com no mínimo 4 GB de GDDR5 de memória. Display **tipo LED**. Antireflexiva. **14 polegadas no mínimo**. Tela Full HD IPS 1920 x 1080. Colorido. Plug and Play. Qualidade: atende a recomendação de gerenciamento de energia Energy Star. **GRÁFICOS: Com placa de vídeo dedicada com 2GB GDDR5 que proporciona uma experiência superior em qualidade gráfica. NVIDIA GeForce MX250 com 2GB GDDR5. INTERFACE DE SOM. Alto-falantes (2x2w) com certificação Dolby Atmos. Combo microfone/headset.** Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos. Conexões para microfone e fones de ouvido, não sendo aceita a utilização de adaptadores ou conversores. Alto-falante interno integrado ao equipamento não sendo aceitas caixas acústicas externas. **AC Adapter:** 65W **CÂMERA DE VÍDEO:** Câmera de vídeo integrada ao gabinete widescreen de alta definição 720p padrão com microfone digital. **WIRELESS. Wireless 2x2 AC.** Interna, integrada ao gabinete. Antena interna, integrada ao gabinete. **Padrão 802.11ac**, WEP 64 e 128, WPA,

WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x. Com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento. **BLUETOOTH: Bluetooth 4.2** ou superior, banda dupla (2.4Ghz/5GHz, 1x1). Interno, integrado ao gabinete. **ARMAZENAMENTO - DISCO RÍGIDO: 256 GB SSD M.2 PCIe NVMe no mínimo. TECLADO: Teclado retroiluminado.** Integrado ao notebook. Padrão **ABNT II**. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). O notebook deverá possuir sistema, no teclado, que seja resistente a derramamento de líquidos. **Dispositivo Apontador Touchpad** integrado no teclado do gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem). **GABINETE DA CPU:** O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo. A cor do notebook deve ser harmoniosa, apresentando uma tonalidade predominante. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Base ou pés em material antiderrapante. **SEGURANÇA:** Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias. **SISTEMA OPERACIONAL:** Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do **Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (ou superior)**, em **Português do Brasil**, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento, com mídia de instalação. O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (ou superior) deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Deverá ser comprovadas compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Mint. **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS - Bateria: Bateria interna de Lithium-íon de 03 (três) células, e 60Wh** (integrada),

recarregável. Autonomia mínima de 8 horas. **Carregador de Bateria:** Carregador para bateria com tensão de entrada de 100V e 220V, 60 Hz, automático sem auxílio de adaptadores, conversores ou transformadores, para suportar os componentes solicitados, seguindo a norma ISO 9001:2000. Recursos de stand-by e dormência de vídeo/cpu para economia de energia. Deverá ser fornecido cabo de força, compatível com o carregador e adequado à potência requerida, compatível com o novo padrão de pinagem elétrica, estabelecido pela ABNT (NBR14136). **A duração da bateria de até 14 horas se esgota, apenas uma hora de carregamento fornece até 80% da capacidade. Standby moderno: hiberne e reconecte a máquina com agilidade, melhora na duração da bateria.** **DIMENSÕES APROXIMADAS:** Altura (considerando o notebook deitado, fechado, na posição de utilização normal): No máximo 2,5 cm. **PESO APROXIMADO:** No máximo 2.700 gramas em condições de operação com bateria e HD. **RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:** Deverá ser apresentada certificado comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo INMETRO ou Laboratórios internacionais para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O modelo deve ser certificado com FCC e CE classe B, desenvolvido e testado na imunidade a descargas eletro estáticas em conformidade com o padrão IEC (internacional Electrotechnical Commission) 61000-4-2, CISPR 22 e CISPR 24 bem como TCO'05, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. O equipamento deve estar em conformidade com a NBR 10152 ou testado de acordo com a ISO 7779, quanto a emissão de ruídos. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de compatibilidades eletromagnéticas EM 55022 (2006) + A1 (2007) Class B, EM 61000-3-2 (2006), EM 61000-3-3 (1995) + a1 (2001) + a2 (2005), em 55024 (1998) + a1 (2001) + a2 (2003) para garantir o funcionamento adequado sem interferir em outros equipamentos eletroeletrônicos, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou por uma agência de certificação. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.2 para eficiência de consumo de energia e deverá ser apresentada o certificado ou comprovante de conformidade. **CERTIFICAÇÕES:** Certificação EPEAT na categoria Gold: A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando as especificações para TIC item "Especificação de Notebook"; 1.24.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas: A exigência desta certificação segue orientação do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando as especificações para TIC item “Especificação de Notebook”. A exigência desta certificação ocorre em observância ao Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas>

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES: Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o equipamento com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento de impresso dos manuais. Todas as declarações técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Idioma - todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito idioma alternativo apenas em inglês. **ACESSÓRIOS:** Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e fonte carregador do mesmo fabricante para o pleno funcionamento do mesmo. A fonte deverá ser certificada pelo INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/qualidade>. **GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:** Os equipamentos devem possuir garantia ON SITE de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada. O licitante deverá apresentar declaração de que o produto ofertado possui a garantia técnica solicitada

<p>neste termo de referência. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados. A contratada deve possuir central de atendimento (tipo 0800) para abertura de chamados (Garantia ou Suporte Técnico) e acompanhamento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana; como também por Chamados Técnicos por e-mail ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 8h às 17h. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Em caso de descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da instituição, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A instituição poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. Referência: Igual ou superior Microcomputador Notebook Lenovo YOGA S740 14IIL 14" - Grafite.</p> <p>Observações:</p> <p>- Item para participação de ampla concorrência e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 13;</p>				
<p>12 Telefone IP: Aparelho de telefonia para operar no sistema de telefonia integrada com a tecnologia VoIP (que é o acrônimo para Voice over Internet Protocol). Essa tecnologia transmite a voz pela rede de dados. Deverão ter as seguintes especificações técnicas: É totalmente aderente ao Protocolo SIP; Suporta os Codecs G.711 µ-law e G711 a-law, G722, G.726, G.723.1 e G.729AB; Suporta DTMF em conformidade com a RFC 2833; Suporta a configuração de até 02 (duas) linhas (ramal IP) e o atendimento de até 03 chamadas simultâneas; Possibilita áudio conferência entre 03 (três) ramais; Possui agenda interna, com capacidade para pré armazenamento de até 20 (vinte) números telefônicos; Possui display gráfico LCD com tamanho máximo de 3,5 cm de altura e 6,5 cm de largura;</p>	453584	05	Unidade	Decreto 7174/2010

<p>Possui resolução de 132X64 pixels no display LCD. Possibilita a indicação de chamadas perdidas no display; Disponibiliza menus em Português (Brasil); Possibilita a visualização do registro das 10 (dez) últimas chamadas de cada tipo: efetuadas, não atendidas e recebidas, todas com indicação de horário. Possui suporte à função de Identificador de Chamadas (apresentada no display); Possui indicador luminoso a ser acionado quando da existência de uma nova mensagem no correio de voz; Possui teclado numérico para geração de chamadas; Possui teclas para a execução das seguintes funções: Controle de Volume - com a capacidade ajustar separadamente os níveis de volume do monofone, do viva-voz e da campainha; - Acesso ao Menu - para configurações, opções e ajustes; Acesso ao correio de voz; Mute; Alternar para Viva-voz; Alternar para Fone de Ouvido; Hold - para colocar a chamada em espera; Possui no mínimo 03 (três) teclas programáveis; Recurso de Viva-voz duplex; Interface de administração Web compatível com o protocolo HTTP ou HTTPS; Suporte aos protocolos IPv4: DNS, DHCP Client e SNTP/NTP; Capacidade para obter endereço IP através de implementações padrão de DHCP e também de forma manual; Possuir 02 (duas) portas RJ-45 switched 10/100 Base-T Ethernet; Consumo inferior a 12 W quando alimentado em PoE; Suporte a VLAN (Virtual Local Area Network) compatível com IEEE 802.1Q. Totalmente compatível com as funcionalidades implementadas pelo software livre ASTERISK® Versão 1.6 ou superior. Disponibiliza interfaces para gancho (x1), fone de ouvido RJ-9 (x1) e fonte de Alimentação Externa 110 /220V; Suporta PoE (Power over Ethernet) compatível com 802.3af. Mídias Manuais e mídias com drivers de configuração. Possuir recurso de provisionamento de firmware e configurações gerais do aparelho. Provisionamento por TFTP, FTP. PLC (ocultação de perda de pacotes) AEC (possuir cancelamento acústico de eco) AJB (possui reserva de jitter adaptativa) AGC (possuir controle de ganho automático) CNG(possuir gerador de conforto de ruído) Possuir iLbc/GSM - opcional Deve ser fornecido kit completo para instalação: fonte de alimentação bivolt 110/220V, gancho, cabo telefônico, cabo de rede UTP e demais acessórios para o pleno funcionamento. Possuir homologação/certificação ANATEL multilinguagem: Português, Inglês.</p>				
<p>13 MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK. Processador - Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops. Com no mínimo 4 (quatro) núcleos-Quard-Core. Processador com clock mínimo de 2.8 GHz e frequência máxima de turbo 4 GHz. Memória cache de no mínimo 8 MB (megabyte). Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits. Deve ser capaz de efetuar overclock automático quando for necessário mais poder de processamento. Deve possuir tecnologia de virtualização. Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento. Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de</p>	<p>456702</p>	<p>14</p>	<p>Unidade</p>	<p>Decreto 7174/2010</p>

energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU. **Placa-mãe:** Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido, presentes neste Projeto Básico. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando as especificações para TIC item “Especificação de Notebook”. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade). **Interfaces:** Possuir no mínimo **03 (três) interfaces USB integradas**, sendo **01 USB Typc C. 01 interface de rede RJ-45 Gigabit Ethernet. 01 interface interna Bluetooth 4.0 integrada. 01 interface Wireless 802.11ac integrada. 01 interface HDMI 1.4 no mínimo. 01 interface de cartão SD (SD, SDHC, SDXC).** Possuir **interface de áudio** com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos. **BIOS. BIOS Plug & Play:** Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando as especificações para TIC item “Especificação de Notebook”. Lançada ou que tenha versão atualizada em 2012. A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando as especificações para TIC item Especificação de Notebook. A empresa contratada, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela sua atualização, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão da BIOS ou de procedimentos de atualização da mesma, durante o período de garantia do equipamento. Com suporte a ” “Plug and Play” e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. **MEMÓRIA RAM:** Módulo de memória **RAM 8GB** (soldado) LPDDR4x 3733 MHz. **VÍDEO:** Placa gráfica dedicada com no mínimo 4 GB de GDDR5 de memória. Display **tipo LED. Antireflexiva. 14 polegadas no mínimo.** Tela Full HD IPS 1920 x 1080. Colorido. Plug and Play. Qualidade: atende a recomendação de gerenciamento de energia Energy Star. **GRÁFICOS: Com placa de vídeo dedicada com 2GB GDDR5 que proporciona uma experiência superior em qualidade gráfica. NVIDIA GeForce MX250 com 2GB GDDR5. INTERFACE DE SOM. Alto-falantes (2x2w) com certificação Dolby Atmos. Combo microfone/headset.** Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos. Conexões para microfone e fones de ouvido, não sendo aceita a utilização de adaptadores ou conversores. Alto-falante interno integrado ao

equipamento não sendo aceitas caixas acústicas externas. **AC Adapter:** 65W **CÂMERA DE VÍDEO:** Câmera de vídeo integrada ao gabinete widescreen de alta definição 720p padrão com microfone digital. **WIRELESS. Wireless 2x2 AC.** Interna, integrada ao gabinete. Antena interna, integrada ao gabinete. **Padrão 802.11ac**, WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x. Com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento. **BLUETOOTH: Bluetooth 4.2** ou superior, banda dupla (2.4Ghz/5GHz, 1x1). Interno, integrado ao gabinete. **ARMAZENAMENTO - DISCO RÍGIDO: 256 GB SSD M.2 PCIe NVMe no mínimo. TECLADO: Teclado retroiluminado.** Integrado ao notebook. Padrão **ABNT II**. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). O notebook deverá possuir sistema, no teclado, que seja resistente a derramamento de líquidos. **Dispositivo Apontador Touchpad** integrado no teclado do gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem). **GABINETE DA CPU:** O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo. A cor do notebook deve ser harmoniosa, apresentando uma tonalidade predominante. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. Base ou pés em material antiderrapante. **SEGURANÇA:** Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias. **SISTEMA OPERACIONAL:** Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do **Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (ou superior)**, em **Português do Brasil**, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento, com mídia de instalação. O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits (ou superior) deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo

website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Deverá ser comprovadas compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Mint. **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS -**

Bateria: Bateria interna de Lithium-ion de 03 (três) células, e 60Wh (integrada),

recarregável. Autonomia mínima de 8 horas. **Carregador de Bateria:** Carregador para bateria com tensão de entrada de 100V e 220V, 60 Hz, automático sem auxílio de adaptadores, conversores ou transformadores, para suportar os componentes solicitados, seguindo a norma ISO 9001:2000. Recursos de stand-by e dormência de vídeo/cpu para economia de energia. Deverá ser fornecido cabo de força, compatível com o carregador e adequado à potência requerida, compatível com o novo padrão de pinagem elétrica, estabelecido pela ABNT (NBR14136). **A duração da bateria de até 14 horas se esgota, apenas uma hora de carregamento fornece até 80% da capacidade. Standby moderno: hiberne e reconecte a máquina com agilidade, melhora na duração da bateria.**

DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura (considerando o notebook deitado, fechado, na posição de utilização normal): No máximo 2,5 cm. **PESO APROXIMADO:** No máximo 2.700 gramas em condições de operação com bateria e HD. **RESPONSABILIDADE**

AMBIENTAL: Deverá ser apresentada certificado comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo INMETRO ou Laboratórios internacionais para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O modelo deve ser certificado com FCC e CE classe B, desenvolvido e testado na imunidade a descargas eletro estáticas em conformidade com o padrão IEC (internacional Electrotechnical Commission) 61000-4-2, CISPR 22 e CISPR 24 bem como TCO'05, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. O equipamento deve estar em conformidade com a NBR 10152 ou testado de acordo com a ISO 7779, quanto a emissão de ruídos. O equipamento deve estar em conformidade com as normas de compatibilidades eletromagnéticas EM 55022 (2006) + A1 (2007) Class B, EM 61000-3-2 (2006), EM 61000-3-3 (1995) + a1 (2001) + a2 (2005), em 55024 (1998) + a1 (2001) + a2 (2003) para garantir o funcionamento adequado sem interferir em outros equipamentos eletroeletrônicos, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou por uma agência de certificação. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.2 para eficiência de consumo de energia e deverá ser apresentada o certificado ou comprovante de conformidade.

CERTIFICAÇÕES: Certificação EPEAT na categoria Gold: A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando as especificações para TIC item "Especificação de Notebook"; 1.24.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada

na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas: A exigência desta certificação segue orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal considerando as especificações para TIC item "Especificação de Notebook". A exigência desta certificação ocorre em observância ao Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 e da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES: Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o equipamento com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Deverá estar disponível no site do fabricante, o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento de impresso dos manuais. Todas as declarações técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Idioma - todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito idioma alternativo apenas em inglês.

ACESSÓRIOS: Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e fonte carregador do mesmo fabricante para o pleno funcionamento do mesmo. A fonte deverá ser certificada pelo INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/qualidade>.

GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: Os equipamentos devem possuir garantia ON SITE de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de atesto da respectiva

nota fiscal dos equipamentos fornecidos. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada. O licitante deverá apresentar declaração de que o produto ofertado possui a garantia técnica solicitada neste termo de referência. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados. A contratada deve possuir central de atendimento (tipo 0800) para abertura de chamados (Garantia ou Suporte Técnico) e acompanhamento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana; como também por Chamados Técnicos por e-mail ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 8h às 17h. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da instituição, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A instituição poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. **Referência: Igual ou superior Microcomputador Notebook Lenovo YOGA S740 14IIL 14" - Grafite.**

Observações:

- Item para participação exclusiva para ME/EPP, no percentual aproximado de 7% do quantitativo total do objeto. Está vinculado ao item de ampla concorrência nº. 11 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - art. 8º Decreto 8.538/2015)

14	Switch Gerenciável 24 Portas PoE + L2 Gigabit com 24 Portas RJ45 - 10/100/1000 + 4 Sfors SFP - Suporta 24 portas PoE+ 802.3at/af com fornecimento total de energia de 384W. Função L2+ Roteamento Estático que ajuda com o tráfego interno para uso mais eficiente de fontes de rede.	122971	12	Unidade	Decreto 7174/2010
----	--	--------	----	---------	-------------------

Vínculo de Porta-MAC-IP, ACL, Segurança de Porta, Proteção DoS, Storm Control, Snooping DHCP e Autenticação Radius 802.1X oferecem plenas estratégias de segurança. QoS L2/L3/L4 e Snooping IGMP otimizam aplicações de voz e de vídeo. A compatibilidade com IPv6 oferece empilhamento IPv4/IPv6, Snooping MLD e detecção IPv6 neighbor. Web, CLI (Porta Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image trazem amplas políticas de gerenciamento. Características de Hardware - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p. Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), 4 Slots SFP 1000Mbps, 1 Porta Console e 1 Porta Console Micro-USB. Mídia de Rede: 10BASE-T: Categoria de cabo UTP 3, 4, 5 (máximo de 100m), 100BASE-TX/1000Base-T: Cabo de categoria UTP 5, 5e ou acima (máximo de 100m), 1000BASE-X: MMF, SMF. Quantidade de Ventoinhas: 2. Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: Máximo (PoE habilitado): 468.7W (110V/50Hz). Portas PoE+ (RJ45): Padrão: Compatível com 802.3at/af, Portas PoE+: 24 Portas. Fornecimento de energia: 384W. Dimensões (L X C X A): 17.3*13*1.7 pol.(440*330*44 mm). Montagem: Rack Mountable. Max Power Consumption: 29.02W (220V/50Hz with no PD connected) 468.7W (110V/60Hz with 384W PD connected). Max Heat Dissipation: 99.02 BTU/h (with no PD connected) 1599.20 BTU/h (with 384W PD connected). Desempenho - Capacidade de Comutação: 56Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 41.7Mpps. Tabela de Endereços MAC: 16k. Jumbo Frame: 9216 Bytes. Características de Software - QoS: Suporta prioridade 802.1p CoS/DSCP. Suporta 8 filas de prioridade. Agendamento de fila: SP, WRR, SP+WRR. Limite de Taxa por Porta/fluxo. voz vlan. características I2 e I2+: roteamento estático. dhcp relay. servidor DHCP. IGMP Snooping V1/V2/V3. 802.3ad LACP (Até 14 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo). STP/RSTP/MSTP. Filtragem/Proteção BPDU. Proteção TC/Root. Detecção de Loopback. Controle de Fluxo 802.3x L2PT. VLAN: Suporta até 4K VLANs simultaneamente (dos 4K IDs VLAN). VLAN 802.1Q/MAC/Port Protocolo/VLAN Privada. GARP/GVRP. Lista de Controle de Acesso: Filtragem de pacotes L2~L4 com base no endereço MAC de origem e destino, endereço IP, portas TCP/UDP, 802.1p, DSCP, protocolo e ID VLAN Por Intervalo de Tempo. Segurança: Vínculo IP-MAC-Porta. AAA. 802.1x e Autenticação Radius Proteção DoS. Inspeção ARP Dinâmica (DAI). SSH v1/v2. SSL v3/TLSv1. Segurança de Porta Broadcast/Multicast/Storm Control de Unicast Desconhecido. IPv6: Empilhamento Duplo IPv4/IPv6. Snooping MLD. Detecção IPv6 Neighbor (ND). Detecção MTU. ICMP versão 6. TCPv6/UDPv6 IPv6 ACL. Snooping DHCPv6. Interface IPv6. Aplicação IPv6: Cliente DHCPv6, Ping6, Tracert6 Telnet(v6), IPv6 SNMP, IPv6 SSH, IPv6 SSL, Http/Https, IPv6 TFTP, IPv6 ACL, Interface IPv6 Roteamento IPv6, DHCPv6 Relay, Snooping DHCPv6. Gerenciamento: Gerenciamento Web GUI e CLI SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicos e MIBs TP-Link privados MIBs. RMON (Grupos 1, 2, 3, 9) sFlow. PPPoE Circuit ID. Cliente DHCP/BOOTP, Snooping DHCP, DHCP Option82. Dual Image Monitoramento de CPU. Espelhamento de Porta. Configuração de Horário: Características Sntp

	<p>NDP/NTDP Integrada. Atualização de Firmware: TFTP e Web. Diagnóstico de Sistema: VCT SYSLOG e MIBs Públicos. Recuperação de Senha. Outros - Certificação: CE, FCC, RoHS. Referência: Igual ou superior Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 + 4 Slots T2600G-28MPS TL-SG3424P - TP-Link.</p> <p>Observações:</p> <p>- Item para participação exclusiva para ME/EPP, no percentual aproximado de 23,52% do quantitativo total do objeto. Está vinculado ao item de ampla concorrência nº. 2 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - art. 8º Decreto 8.538/2015)</p>				
15	<p>Access Point 800 MBPS 2.4GHz PoE Unifi UAP AC HD. O UAP-AC-HD é um ponto de acesso dual-band 802.11AC Wave 2 interno / externo, de alta performance, capaz de velocidades de transferência de até 2533 Mbps e alcance máximo de até 122 metros. Projetado de raiz para aproveitar o 802.11AC Wave 2, o UAP-AC-HD oferece suporte multiusuário incomparável. Dados Técnicos - Interface de rede: 2 Portas Ethernet 10/100/1000. Portas: 2 Ethernet RJ45, 1 USB Tipo C. Botões: Reset. Antenas: (2) 2.4G antenas internas de banda única, polaridade dupla (2) 5G antenas internas de banda única, polaridade dupla. Padrões Wi-Fi: 802.11a / b / g / n / ac / ac-wave2. Método de alimentação: PoE 802.3at. Fonte de alimentação: Injector PoE 48VDC - 0.5A Gigabit. Consumo Máximo de Energia: 17W. Potência TX máxima: 25 dBm. BSSID: 4 por rádio. Economia de energia: Suportada. Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES). Certificações: CE, FCC, IC. Montagem de parede / teto: (Kits incluídos). Temperatura de operação: -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F). Umidade de operação: 5 a 95% sem condensação. Gestão Avançada do Tráfego - VLAN: 802.1Q. QoS: Avançado Limite de Taxa por Usuário. Isolamento de tráfego de convidado: Suportado. Clientes Concorrentes: 500 +. Taxa de Dados Suportados (MBPS): 802.11a 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps, 802.11n 6,5 Mbps para 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40), 802.11ac 6,5 Mbps para 1,7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2/3/4, VHT 20/40/80), 802.11b 1, 2, 5,5, 11 Mbps, 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps. Dimensões aproximadas: 220 x 220 x 48,1 mm. Peso aproximado: 700 g (24,7 oz), 830 g (29,3 oz) com kits de montagem. Padronização dos ativos da rede, utilização de Controladora UNIFI Ubiquiti. Referência: Igual ou superior Access Point UNIFI UAO AC HD 2.4Ghz / 5Ghz 1733Mbps Interno / Externo UAP-AC-HD UBIQUITI.</p> <p>Observações:</p> <p>- Item para participação exclusiva para ME/EPP, no percentual aproximado de 25% do quantitativo total do objeto. Está vinculado ao item de ampla concorrência nº. 5 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - art. 8º Decreto 8.538/2015)</p>	150345	11	Unidade	Decreto 7174/2010
16	<p>Access Point 802.11N Dual Band - Equipamentos do tipo thin access point que permitam acesso à rede ethernet via wireless e que possuam todas as suas configurações centralizadas em controladora. Deve permitir também a operação em forma reversa do tipo fat Access point onde é possível a operação sem a presença do controlador wireless.</p>	426731	05	Unidade	Decreto 7174/2010

<p>Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços frontais para problemas com poeira e/ou umidade, com facilidades para fixação em parede ou teto. Deve acompanhar todos os acessórios para fixação em teto e/ou parede. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af, com consumo máximo de 15 W. Possuir no mínimo 01(uma) interface Ethernet 10/100/1000, RJ-45; possuir 01 (uma) interface de console, RJ-45, RS-232 ou USB, para gerenciamento completo local através de cabo console; possuir LED frontal com intuito de obter-se status do equipamento; inclui MIMO 3x4, com três fluxos espaciais. Deve possuir 4 antenas internas ao equipamento, operando como dual-band (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência). Equipamento homologado pela ANATEL. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas; garantida atualização de software/firmware do equipamento pelo período de garantia sem custos adicionais. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso + controladora. Deve ser gerenciado pela controladora Cisco 2500 Series, modelo 2504 já existente na instituição, a fim de manter a compatibilidade do sistema. Modelo de referência: CISCO AIR-CAP2602I-T- K9.</p> <p>Observações:</p> <p>- Item para participação exclusiva para ME/EPP, no percentual aproximado de 22,72% do quantitativo total do objeto. Está vinculado ao item de ampla concorrência nº. 9 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP - art. 8º Decreto 8.538/2015)</p>				
---	--	--	--	--

2.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: IFNMG - CAMPUS SALINAS				
Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade Órgão Gerenciador Campus Salinas - Quantidade por Órgão Participantes	Quantidade Total
1	Switch Gerenciável 48 Portas RJ-45 10/100/1000	Unidade	Salinas 3	14
			Almenara 1	
			Arinos 5	
			Janaúba 1	
			Januária 2	
2	Switch Gerenciável 24 Portas RJ-45 10/100/1000	Unidade	Pirapora 2	39
			Salinas 7	
			Araçuaí 1	
			Arinos 4	
			Diamantina 3	
3	Switch Gerenciável L2 - 28 Portas SFP Gigabit e 4 Portas 10/100/1000	Unidade	Januária 19	10
			Pirapora 5	
			Salinas 2	
			Almenara 1	
4	Access Point 450 Mbps 2.4/5.0 Ghz PoE Longo Ponto de Acesso - LR	Unidade	Januária 5	56
			Pirapora 2	
			Salinas 6	
			Arinos 10	
5	Access Point 800 Mbps 2.4/5.0 Ghz PoE - HD	Unidade	Januária 20	33
			Pirapora 20	
			Salinas 3	
			Almenara 8	

			Arinos 8	
			Januária 14	
6	Routerboard RB 1100X4 - L6	Unidade	Salinas 1	3
			Almenara 1	
			Januária 1	
7	Caixa de Ferramentas de Reparo de Fibra Óptica FTTH	Conjunto	Salinas 1	6
			Almenara 1	
			Arinos 1	
			Januária 2	
			Pirapora 1	
8	Estabilizador de Tensão - Capacidade Nominal 1000VA	Unidade	Araçuaí 82	132
			Januária 50	
9	Access Point 802.11N Dual Band	Unidade	Araçuaí 2	17
			Januária 15	
10	Máquina de Fusão de Fibra Óptica	Unidade	Pirapora 1	1
11	Microcomputador Portátil Notebook	Unidade	Arinos 9	191
			Janaúba 56	
			Januária 28	
			Pirapora 93	
			Porteirinha 5	
12	Telefone IP	Unidade	Janaúba 5	5
13	Microcomputador Portátil Notebook Item para participação exclusiva para ME/EPP.	Unidade	Arinos 1	14
			Janaúba 4	
			Januária 2	
			Pirapora 7	
14	Switch Gerenciável 24 Portas RJ-45 10/100/1000 Item para participação exclusiva para ME/EPP.	Unidade	Salinas 3	12
			Arinos 1	
			Januária 6	
			Pirapora 2	
15	Access Point 800 Mbps 2.4/5.0 Ghz PoE - HD Item para participação exclusiva para ME/EPP.	Unidade	Salinas 1	11
			Almenara 2	
			Arinos 2	
			Januária 6	
16	Access Point 802.11N Dual Band Item para participação exclusiva para ME/EPP.	Unidade	Januária 5	5

2.6. Em caso de divergência nas especificações dos itens com as do Sistema Comprasnet, prevalecem as constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A aquisição dos equipamentos de tecnologia da informação justifica-se devido a necessidade de atendimento à demanda da área de Tecnologia da Informação do Campus Salinas e órgãos participantes, possibilitando assim, a aquisição de equipamentos que serão utilizados em diversas áreas, proporcionando com isso o bom andamento das atividades administrativas e do ensino, pesquisa e extensão.

3.1.2. Esses equipamentos de informática serão utilizados nas seguintes demandas:

I - Melhorar a prestação de serviços nas redes internas com a instalação de equipamentos mais modernos, com novas tecnologias e mais eficientes; expandir a estrutura de rede de dados de fibra óptica e cabeada;

II - Expandir pontos de acesso a rede sem fio (WI-FI) com a instalação de novos equipamentos, que comporte um número maior usuários e um maior alcance do sinal de rede wi-fi, nos seguintes setores: Prédio Sala de Aula (ampliar sinal de rede), Biblioteca, Prédio Administrativos (melhorar sinal de rede), Laboratório da Madeira e Solos, Laboratório Fenômenos e Transportes;

III - Expansão da rede cabeada e wireless para as edificações que ainda não possuem o serviço instalado e também para atender futuras obras e instalações;

IV - Disponibilizar acesso a internet sem fio em setores que ainda não possuem o serviço.

V - Atender demandas do sistema de câmaras de vigilância (CFTV), que utilizam câmaras IP;

VI - Substituição de equipamentos danificados ou com mal funcionamento, provocado com o uso constante ou por surtos elétricos;

VII - Adquirir ativos de redes, pois, esses sofrem processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, garantido assim a continuidade da infraestrutura de TI de forma eficaz para a continuidade dos serviços;

VIII - Promover continuidade dos serviços de TI, tendo em vista que a interrupção da prestação de serviço de infraestrutura de rede, tem potencial de causar transtornos a instituição;

IX - Contar com equipamentos de tecnologia com informação com ampla cobertura atualizada, minimizando assim a interrupção da prestação de serviços;

3.1.3. A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e, assim, desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na instrução e realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização permite que a Administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelo equipamentos.

3.1.4. A presente contratação é motivada pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública. Reduzindo assim gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos órgãos com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TI disponíveis para os órgãos descentralizados ou desconcentrados.

3.1.5. Na verdade, os diversos órgãos e entidades que compõem o Governo Federal possuem necessidades contínuas de aquisição e reposição desses tipos de equipamentos. Assim, uma compra centralizada pode resultar na redução de gastos em função da realização de um único processo de contratação, de forma eficiente e planejada, em vez de licitações pulverizadas em diversos órgãos com a utilização e sobrecarga de escassos recursos de TI disponíveis para os órgãos descentralizados ou desconcentrados.

3.1.6. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado, sempre que conveniente, para a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação. Nesse sentido, entende-se que pela natureza da contratação centralizada pode-se enquadrar, a presente contratação, facilmente, nos dispositivos previstos no decreto do SRP.

3.1.7. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI:** A realização de aquisição conjunta de equipamentos de Tecnologia da Informação encontra-se alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFNMG - 2019/2023, possuindo previsão expressa no Objetivo 18, Meta 18.2 : "*Aprimorar as contratações de Tecnologia da Informação*".

3.2.2. **Plano de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação - PDTI:** Verifica-se que a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação encontra-se alinhada com a última versão disponível do PDTI do IFNMG, referente ao biênio 2018-2019, especificamente quanto ao objetivo estratégico "OE4 - Otimizar recursos e soluções para tecnologia da

informação" e Iniciativas Estratégicas "IE4.2 - Manter infraestrutura adequada às necessidades do IFNMG e aos novos padrões e tecnologia" e "IE4.3 - Determinar o direcionamento tecnológico".

3.2.3. **Plano Anual de Contratações - PAC:** Os itens demandados pelo IFNMG - campus Salinas, na qualidade de órgão gerenciador, encontram-se cadastrados no PAC/2020 do órgão, conforme relatório publicizado na página institucional e anexo aos autos processuais. Quanto aos órgãos participantes, cabe a cada uma das Unidades de Administração de Serviços Gerais (UASG) comprovar a inclusão da previsão da contratação no PAC e caso não esteja contemplada, que, oportunamente, providenciem a inserção do objeto da contratação no PAC, como autoriza o art. 11, §2º, da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. A estimativa das demandas foi elaborada conforme levantamento de necessidades do IFNMG - Campus Salinas, visando realizar inúmeras atividades essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o bom andamento do ensino, pesquisa e extensão;

3.3.2. Quanto aos órgãos participantes, os quantitativos representam as demandas cadastradas por meio do módulo "Intenção de Registro de Preços - IRP" do "Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG", conforme preconiza o art. 4º do Decreto nº 7.892/2013.

3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. Considerando-se a natureza divisível dos itens a serem licitados, bem como o mercado fornecedor, a contratação poderá ser parcelada, assegurando-se a viabilidade técnica e econômica, a não ocorrência de perda de escala, bem como o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

3.4.2. O parcelamento da solução, portanto, não prejudicará o sucesso da contratação, visto que poderá ser dividida em itens, sem prejuízo para o conjunto e sem perda de economia de escala, permitindo a ampla participação de licitantes, inclusive daqueles que não disponham de capacidade para execução da totalidade dos itens.

3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Melhorar e aprimorar a prestação de serviços nas dependências do campus.

3.5.2. Aprimorar resultados de estudos e pesquisas realizados pelos docentes, técnicos administrativos e discentes.

3.5.3. Adquirir novos equipamentos de tecnologia da informação.

3.5.4. Atualizar e modernizar o acervo tecnológico do Campus;

3.5.5. Melhorar a estrutura de rede de dados de fibra óptica e cabeada;

3.5.6. Melhorar e aumentar a disponibilidade dos pontos de acesso a rede sem fio (wifi), com a aquisição de equipamentos que comporte maior número de usuários e com maior área de cobertura;

3.5.7. Padronização dos equipamentos, o que facilitará a administração, documentação e treinamento dos colaboradores de TI;

3.5.8. Maior eficiência dos ativos de rede que compõem a rede;

3.5.9. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

3.5.10. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

4. **ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Atender às demandas registradas no PAC 2020;

4.1.1.2. Prover recursos de tecnologia da informação necessários ao

perfeito desenvolvimento das atividades institucionais, que provenham apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance imediato ou indireto do interesse público;

4.1.1.3. Promover apoio à continuidade dos serviços desenvolvidos na instituição.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da contratação, entretanto a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 72 horas, a contar de sua solicitação.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. O presente processo de contratação deve atender à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), à IN SGD-ME n 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. O suporte técnico deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00, em dias úteis, mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado, durante o período em que viger a garantia do equipamento.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A Entrega dos materiais deverá ser efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho - NE, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por até igual período desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os equipamentos devem atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o quadro de especificação técnica constante no item 2.4 deste instrumento.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão de comissão ou servidor formalmente designado pela CONTRATADA, quando solicitado.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. Todos os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período não inferior ao indicado na especificação do item. Em caso de omissão desta informação, considerar-se-á o período não inferior a 12 (doze) meses.

4.11.1.1. Os equipamentos referentes aos **Itens 11 e 13** deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

4.11.2.1. As baterias dos equipamentos referentes aos **Itens 11 e 13** deverão possuir uma garantia técnica de, no mínimo, 36 meses on site.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para tanto.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho - NE emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A Nota de Empenho - NE, indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 12 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.14.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado por comissão ou servidor formalmente designado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.15.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua OU desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de "mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira".

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Solicitar a entrega dos produtos através do envio da Nota de Empenho.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6. Fiscalizar o andamento da entrega, assim como a qualidade e quantidade dos produtos contratados e entregues.

5.1.7. Rejeitar os produtos em que as características não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes/ inferiores daquelas exigidas, obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.8. Solicitar da CONTRATADA a substituição dos produtos considerados impróprios pelos servidores que os receberam.

5.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.10. Efetuar o pagamento, na forma convencionada e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada do Termo de Aceite Definitivo devidamente atestados pelos servidores que receberam o objeto.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Garantir, substituir, reparar ou corrigir, os produtos que, porventura, venham a apresentar problemas de especificações, quantidade, etc., ou que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas neste Edital e anexos, na proposta e documentação da CONTRATADA.

5.3.4. Trocar, dentro do período de garantia os produtos que, por ventura, apresentarem problemas de fabricação, ou ainda, avarias resultantes dos procedimentos de transporte e entrega.

5.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

5.4.1. O órgão gerenciador será o IFNMG Campus Salinas (Uasg 158377), com os seguintes deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

a) Realizar o procedimento licitatório, efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Gerenciar a ata de registro de preços;

c) Conduzir eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

d) Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores supervenientes e imperativos;

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- g) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. A celebração do Contrato poderá ser substituída pela nota de empenho, conforme disposição do artigo 62 da 8.666/93.
- 6.1.2. A aceitação da nota de empenho pelo fornecedor implica na aceitação de todas as condições de contratação e especificações expressas neste documento.
- 6.1.3. Possíveis dúvidas acerca da execução do objeto poderão ser esclarecidas pela comissão ou servidor formalmente designados pela CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Do Controle e Fiscalização do Contrato

7.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designada comissão ou representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade.

7.1.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes de cada órgão, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

7.1.3. No curso da entrega do objeto caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, Edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

7.1.4. A CONTRATANTE comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.6. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

7.2. Entrega e Critérios de Aceitação

7.2.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais, com todos os acessórios de fábrica e indicação da marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e

de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

7.2.1.1. Os componentes deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE.

7.2.1.2. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.2.1.3. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização.

7.2.1.4. Todos os componentes deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

7.2.1.5. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.2.1.6. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

7.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

UASG	LOCAL DE ENTREGA
158377 - IFNMG/ Campus Salinas - Órgão Gerenciador	Fazenda Varginha, Km 02, Rodovia MG-404, Salinas/MG, CEP: 39.560-000
158439 - IFNMG/ Campus Almenara - Órgão Participante	Rodovia BR 367, Km 07 - Zona Rural, Almenara/MG, CEP: 39.900-000
158441 - IFNMG/ Campus Araçuaí - Órgão Participante	Fazenda do Meio Pé da Serra, Rodovia BR 367, Km 278 - Zona Rural, Araçuaí /MG - CEP: 39.600-000
158438 - IFNMG/ Campus Arinos - Órgão Participante	Rodovia MG 202, Km 407 - Zona Rural, Arinos/MG - CEP: 38.680-000
156121 - IFNMG/ Campus Diamantina - Órgão Participante	Fazenda Biribiri s/n, Rodovia BR-367, Km 624, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000
158121 - IFNMG/ Campus Avançado Janaúba - Órgão Participante	Avenida Brasil, 334 - Centro - Janaúba/MG - CEP: 39.442-010
158378 - IFNMG/ Campus Januária - Órgão Participante	Fazenda São Geraldo, S/N - Estrada Januária Km 06, Januária/MG, CEP.: 39.480-000
158440 - IFNMG/ Campus Pirapora - Órgão Participante	Rua Humberto Mallard, 1355 - Bairro: Santos Dumont - Pirapora/MG - CEP: 39.270-000
158121 - IFNMG/ Campus Avançado Porteirinha - Órgão Participante	Rua José Silveira Lopes, 429 - Vila Serranópolis - Porteirinha/MG - CEP: 39.520-000

7.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.8. Constatado o atendimento a todas as exigências e especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos, assim como da proposta de preços e documentação da adjudicatária, os produtos serão recebidos definitivamente pela solicitante, quando será atestada a Nota Fiscal e emitido o "**Termo de Aceite Definitivo**".

7.2.9. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.2.10. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (compras governamentais) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.3.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.4.1.1. **INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE)** é descrito na tabela a seguir:

IAE - INDICADOR DE ATRASO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Nota de Empenho.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Nota de Empenho - NE, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na Nota de Empenho. Será subtraída a data de entrega dos produtos da Nota de Empenho (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da Nota de Empenho.
Periodicidade	Para cada Nota de Empenho encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
	IAE = (TEX - TEST) / TEST IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Nota de Empenho;

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>TEX - Tempo de Execução - corresponde ao período de execução da Nota de Empenho, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da Nota de Empenho. A data de início será aquela contante na Nota de Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da Nota de Empenho. A data de entrega da Nota de Empenho deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST - Tempo Estimado para a execução da Nota de Empenho - constante na Nota de Empenho, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da Nota de Empenho
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 - Pagamento integral da Nota de Empenho; De 0,1 a 0,30 - aplicar-se-á glosa de 0,33% de atraso sobre o valor de cada equipamento em atraso até o limite de 10%; Acima de 0,30 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior.</p>

7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.5.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.5.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.5.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.5.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.5.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.5.2. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.5.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.5.2.2. **Multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 7.5.2.3. **Multa compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.5.2.4. Em caso de **inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.5.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.5.2.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.5.3. A **Sanção de impedimento de licitar** e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como

infração administrativa no subitem 7.5.1 e seguintes deste Termo de Referência.

7.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.5.5. As sanções previstas nos subitens 7.5.2.1, 7.5.2.5 e 7.5.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.5.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.5.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em	Advertência.

8	Serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.	Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
9	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega da Nota de Empenho)	Glosa de 0,33% de atraso sobre o valor de cada equipamento em atraso até o limite de 10% para valores do indicador IAE de 0,1 a 0,30. Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior para valores do indicador IAE acima de 0,30.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

7.6. Do Pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (Trinta)** dias, contados do recebimento definitivo do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.5.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6.5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6.5.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual de Taxa Anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas alterações.

8.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas referente ao objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos do orçamento própria da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicas da respectiva Notas de Empenho.

10. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, conforme inc. III do §3º do art. 15 da Lei nº8.666/93 e art. 12 do Decreto nº7.892/2013.

11. ENQUADRAMENTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, possibilita a Administração realizar contratações por meio de Sistema de Registro de Preços -

SRP, conforme se segue:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

11.2. Na licitação ora proposta a adoção pelo Sistema de Registro de Preços é com intuito de promover maior agilidade e racionalização das solicitações de aquisição de materiais, garantindo maior eficiência e menor custo para a Administração. Com contratações frequentes de acordo com as necessidades do Instituto e órgãos participantes, conforme tabela acima, enquadrando-se portanto no art. 3º inciso III do referido decreto, restando assim justificada a opção pelo SRP.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. Da natureza dos bens e/ou serviços

13.1.1.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadra-se como "BEM COMUM" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"

13.1.2. Do regime de execução

13.1.2.1. De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, enquadra-se a pretensão contratual no tipo Compra, por envolver a "aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente". Já o regime de execução do objeto qualifica-se como indireto.

13.1.3. Do Tipo e Critério de Julgamento

13.1.3.1. O critério de julgamento da pretensa contratação será o de menor preço por item.

13.1.4. Modalidade, tipo de licitação, modo de disputa.

13.1.4.1. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.1.4.2. Modo de Disputa será ABERTO, conforme definido no Decreto nº 10.024/2019.

13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.2.1. A presente contratação destina-se à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no inc. I, art. 48 da Lei Complementar 123/2006, para os **itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15 e 16**. Para os **itens 2, 5, 9 e 11** a participação é para ampla concorrência, com cota reservada para ME/EPP, na forma da legislação vigente. Deverá ser observada a margem de preferência prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

13.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13.2.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas

reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação do fornecimento bem sucedido de produtos em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do volume estimado de equipamentos com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica, em período compreendido durante os últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital desta contratação, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

13.3.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

13.3.3. Para cada item, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.3.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **PORTARIA Nº 163 - DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SALINAS/2020, de 13 de julho de 2020**. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Salinas (MG), 08 de outubro de 2020

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A autoridade competente, abaixo identificada mediante assinatura eletrônica, no

uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos do disposto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999 e inc. II, art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, examinando os autos deste processo, que trata do Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação, RESOLVE aprovar este Termo de Referência, considerando sua adequação às necessidades e planejamento do IFNMG, inclusive quanto às especificações, quantidades e valores estimados.

assinado eletronicamente

Clédson Nogueira Costa

Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação
1885055

Integrante Requisitante

assinado eletronicamente

Daniel Anderson Teixeira dos Santos

Técnico em Tecnologia da Informação
1821030

Integrante Técnico

assinado eletronicamente

Danuta Mendes Costa

Diretoria de Administração e Planejamento
1444757

Integrante Administrativo

assinado eletronicamente

Wagner Patrício de Sousa Junior

Diretor Geral

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Cledson Nogueira Costa, Coordenador(a) da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação**, em 08/10/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Anderson Teixeira dos Santos, Técnico(a) de Tecnologia da Informação**, em 08/10/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danuta Mendes Costa, Diretor(a) do Departamento de Administração e Planejamento**, em 08/10/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patricio de Sousa Junior, Diretor(a) Geral**, em 08/10/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0679193** e o código CRC **B3A6AC66**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Julho/2020

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas, com sede na Fazenda Varginha, Km 02 Rodovia MG 404, na cidade de Salinas, CEP.: 39.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0002-09, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23396.001178/2020-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais Permanentes / Equipamentos**, destinados a suprir demandas, atendendo as necessidades da área de Tecnologia da Informação do **IFNMG Campus Salinas e dos demais órgãos participantes**, especificado(s) no(s) **item(ns)..... do** Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)

ITEM

MARCA

MODELO

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1					
2					
3					
...					

2.2. *A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Norte de Minas Gerais - Campus **Salinas** - UASG: 158377, situado na Fazenda Varginha, Km 02, Rodovia MG-404, Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de

registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Salinas/MG, ___ de _____ de 20 ___.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patricio de Sousa Junior, Diretor(a) Geral**, em 08/10/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0679198** e o código CRC **2AADD2E3**.

Referência: Processo nº 23396.001178/2020-29

SEI nº 0679198



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Julho/2020*

MODELO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE
MINAS GERAIS - Campus Salinas E A
EMPRESA**

.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas, com sede na Fazenda Varginha, Km 02 Rodovia MG 404, na cidade de Salinas, CEP.: 39.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0002-09, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2020, **por Sistema de Registro de Preços nº/20...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Materiais Permanentes / Equipamentos**, destinados a suprir demandas, atendendo as necessidades da área de Tecnologia da Informação do **IFNMG Campus Salinas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso

de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Montes Claros - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi **lavrado em 02 (duas) vias de igual teor (adequar texto no caso de assinatura eletrônica)**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salinas/MG, ____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patricio de Sousa Junior, Diretor(a) Geral**, em 08/10/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0679200** e o código CRC **1FDF47C6**.

